



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 - Edição 1109

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 253 de 20 de Abril de 2.021

(Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 75, de 04 de Março de 1.997, alterada pela Lei Complementar nº 176, de 03 de Maio de 2.011).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Complementar nº 75, de 04 de Março de 1.997, alterado pela Lei Complementar nº 176, de 03 de Maio de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito membros titulares, com atuação no município a saber:

- a. a) 01 (um) representante do Poder Executivo Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
- d) 01 (um) representante dos docentes das escolas instaladas no município;
- e) 01 (um) representante dos pais de alunos;
- f) 01 (um) representante dos funcionários das escolas públicas;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) representante do CMDCA”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 20 de Abril de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

LEI

LEI Nº 807 de 20 de Abril de 2.021

(Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA FRANCISCO BONFATTI**”, a Rua Projetada 05, que fica localizada no Residencial Bella Vista II, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 - Edição 1109

cidade de Parisi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas por dotações existentes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 20 de Abril de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

DECRETO

DECRETO Nº 1.929 de 13 de Abril de 2.021

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2.021)

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 10, da Lei nº 787, de 06 de Outubro de 2.020, Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 787, de 06 de Outubro de 2.020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 13 de Abril de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expediente e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 - Edição 1109

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 193 15.452.0013.2013.0000	Construção e Conservação da Infra estrutura urbana e Rural - 2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 194 15.452.0013.2013.0000	Construção e Conservação da Infra estrutura urbana e Rural - 2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-2.000,00

DECRETO

DECRETO Nº 1.930 de 19 de Abril de 2.021

(Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para a fase de transição em virtude da COVID-19 no Município de Parisi e da outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito Municipal de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, na qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional e a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;
Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;
Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2.020, conforme Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;
Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu no Plano São Paulo uma nova fase, entre a Vermelha e a Laranja que autoriza a flexibilização de algumas atividades, bem como considerando o assim enquadramento de nosso município nessa transição;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados o funcionamento parcial das atividades previstas para a Fase Laranja nos termos desse Decreto, e mantido o toque de recolher.

Art. 2º - As atividades econômicas de bares, lanchonete e restaurantes ficam autorizados ao funcionamento a partir de 24/04/2.021, das 09:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quinta-feira, 22 de Abril de 2021 - Edição 1109

horas as 19:00 horas, com 25% da capacidade total, mantido o distanciamento e com o público sentados.

Art. 3º - Academias, clubes e centros esportivos podem funcionar a partir de 24/04/2021, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 15:00 horas às 19:00 horas, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 25% da capacidade total.

Art. 4º - Se mantém vigente demais medidas do Decreto n.º 1.920, de 25 de março de 2.021 e Decreto n.º 1.921, de 26 de março de 2.021, que não contenham disposições em contrário com o presente, cujas disposições aqui se ratifica, especialmente em relação ao toque de recolher e penalidades de multa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 19 de Abril de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI-SP.

CONTRATADA: RUBENS CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA ME

CONTRATO N.º: 005/2019 - **DISPENSA N.º** 003/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÕES DAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO PROJETO AUDESP, DCTF, SICONFI, SEFIP, FGTS, PREVIDÊNCIA SOCIAL (SEFIP) E DEMAIS OBRIGAÇÕES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.260,41

ASSINATURA: 16/04/2021

VIGÊNCIA: 12 meses (18/04/2021 a 17/04/2022).

FUND. LEGAL: art. 57, II, Lei n.º 8666/93.

Parisi - SP, 16 de abril de 2021.

GEOVANE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal